

INSTRUÇÃO NORMATIVA/RTR/UEMS N° 001/2020, de 17 de novembro de 2020

Define os procedimentos e orientações para o uso do servidor de e-mail da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Instrução Normativa visa estabelecer regras e padrões para a utilização do serviço de Correio Eletrônico (*e-mail*) institucional no âmbito Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul com o serviço fornecido pela Google LLC.

Art. 2º. Objetivando melhorar a comunicação interna e externa por meio eletrônico, será disponibilizado à comunidade acadêmica da UEMS o serviço de Correio Eletrônico do *G Suite for Education*, permitindo o tráfego de mensagens e arquivos anexados.

§ 1º Serão disponibilizadas Caixas Postais individuais e setoriais.

§ 2º O acesso ao Correio Eletrônico é **estritamente** para uso exclusivo nas atividades profissionais/acadêmicas vinculadas à UEMS:

I - Aos servidores da UEMS, aqueles cedidos ou requisitados e outros prestadores de serviço, a critério da UEMS;

II - Aos alunos de graduação e pós-graduação.

Art. 3º. Deve ser do interesse de todos da instituição o bom uso dos meios eletrônicos de comunicação, buscando com isso garantir a estabilidade do serviço, a melhor distribuição dos recursos destinados as soluções de comunicação e prezar pela reputação da instituição na Internet. Assim, esta Instrução Normativa regulamenta e instrui os usuários dos sistemas de Correio Eletrônico no uso desse serviço.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O usuário é responsável por:

I. Conteúdo de mensagens enviadas via o Correio Eletrônico institucional sob sua identificação;

II. Para identificação, o usuário deverá inserir uma assinatura ao final de suas mensagens contendo: nome completo, cargo/função e origem (curso/setor, Unidade Universitária).

III. Proteger a confidencialidade de sua senha de acesso – ela não pode ser compartilhada, sendo de uso pessoal, intransferível e deverá ser trocada no primeiro acesso ao Correio Eletrônico;

IV. Verificar se a origem da mensagem recebida é de fonte confiável e de interesse da UEMS, a fim de evitar algum dano aos recursos tecnológicos;

V. Para fins de isenção de responsabilidade, todo e qualquer Correio Eletrônico institucional deverá sair com a seguinte comunicação:

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os

devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros.

Aviso 2: Apesar da UEMS tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Art. 5º. É vedado aos usuários o envio de qualquer mensagem eletrônica contendo:

I - Informações privilegiadas, confidenciais e/ou de propriedade da UEMS sem autorização;

II - Materiais obscenos, ilegais ou antiéticos;

III - Materiais preconceituosos ou discriminatórios;

IV - Materiais caluniosos ou difamatórios;

V - Propaganda com objetivo comercial;

VI - Listagem com endereços eletrônicos institucionais;

VII - *Malwares*: Programa indesejado desenvolvido com a finalidade de executar ações danosas e atividades maliciosas em um computador ou sistema;

VIII - Material protegido por lei de propriedade intelectual sem a autorização do proprietário;

IX - Entretenimentos e Mensagens de "correntes";

X - Assuntos ofensivos;

XI - Músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho;

XII - *Spam* - Mensagem indesejada enviada a um grande número de endereços eletrônicos, que não possua caráter institucional e/ou cujo objeto não seja inerente à atividade funcional do usuário ou da unidade, *phishing* - Fraude eletrônica, caracterizada pela tentativa de obtenção de dados e informações pessoais com o uso de meios técnicos e de engenharia social e *hoax* - Mensagem eletrônica encaminhada a muitos destinatários, de conteúdo geralmente alarmante e com pouca ou nenhuma veracidade, cujo objetivo é a propagação de boatos e informações distorcidas;

XII - Materiais criptografados fora das Normas de Segurança definidas para esta finalidade;

XIV - Software, *scripts*, macros.

Art. 6º. É vedado ao usuário o uso do Correio Eletrônico institucional para cadastro em sites de compras, em listas tipo FEEDS e NEWS (ex.: *sacks*, *barataoweb*, *baratocoletivo*, *mercadolivre*), pois estes usam serviço de mala direta e pode servir para envio de *SPAMS*, responsáveis por problemas que podem ocasionar o bloqueio para envio de mensagens.

CAPÍTULO II

O CANCELAMENTO DE CONTAS

Art. 7º. Os usuários elencados no parágrafo segundo do art. 2º deste instrumento normativo terão suas contas de e-mail inativadas assim que forem formalizados os seus desligamentos da UEMS.

Parágrafo único: A Diretoria de Informática deverá, no início de cada semestre, proceder a apuração dos usuários que foram inativados no Sistema (RH) e no Sistema Acadêmico da UEMS. Após a apuração será feita a atualização da lista de usuários da UEMS suspendendo o acesso desses usuários ao *G Suite for Education*.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 17 de novembro de 2020.

Láercio Alves de Carvalho
Reitor